



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA
Gabinete do Prefeito
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 209 Centro Natuba/PB
CNPJ: 09072448/0001-95

Lei nº 455/2006

Em 29 de abril de 2006.

Cria o Povoado de Costa, na circunscrição do Distrito Sede do Município de Natuba e dá outras providências.

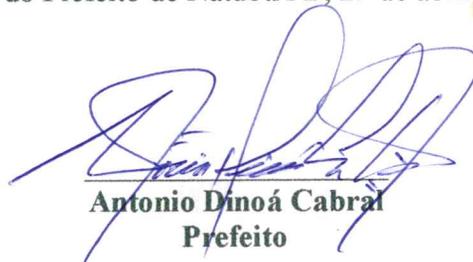
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Povoado do Costa** com sede na comunidade do mesmo nome, da circunscrição do Distrito Sede do Município de Natuba;

Parágrafo Único - As delimitações do Povoado ora criado serão estabelecidas através de Decreto a ser publicado no prazo máximo de 180 dias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Natuba/PB, 29 de abril de 2006.



Antonio Dinoá Cabral
Prefeito